


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital nº:	1000022-71.2019.8.26.0100
Classe: Assunto:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Falido (Ativo):	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Falido (Passivo):	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros

1ª VARA CÍVEL DO FORO DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS/SP
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ao **Dr. Leonardo Fernandes dos Santos**, Juiz(A) de Direito da 1ª Vara de falências e recuperações judiciais de São Paulo/SP, na forma da lei, faz saber que, com fulcro no Prov. CSM1625/2009 do TJSP e Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016, através do Milan Leilões (www.milanleiloes.com.br) portal de leilões online Leiloeiro Oficial Ronaldo Milan JUCESP nº 266, levará a público pregão de venda e arrematação nos autos da ação de **número 1000022-71.2019.8.26.0100**. Início da **1ª Praça no dia 10 de outubro de 2023 às 15h00 e encerramento previsto no dia 20 outubro de 2023 às 15h00 pelo valor da avaliação** ficando desde já designado a **2ª praça com início no dia 20 de outubro de 2023 às 15h00 e término previsto para o dia 30 de outubro de 2023 por 50% do valor** e ficando desde já designada a **3ª praça com início no dia 30 de outubro de 2023 com início as 15h00 e término previsto no dia 09 de Novembro de 2023 às 15h00, a quem mais der**, mediante aprovação do Administrador Judicial e do Magistrado, conforme condições de venda constantes no presente edital, os seguintes bens:

Todos os Ônus que recaírem sobre o imóvel serão de responsabilidade da massa falida.

DOS BENS: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, constituindo o ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, e o arrematante ficará com o encargo de depositário do bem.

DESCRIÇÃO DOS BENS

Matrícula 26.507 – Um terreno, consistente no lote 4, da quadra A, situado na Vila Zanardi, perímetro urbano, medindo 10,00ms de frente para a Avenida Emilio Ribas, por 25,00ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma largura de frente, encerrando a área de 250,00m2, confrontando pelo lado direito de quem da avenida olha para o terreno, com o lote 3, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, confronta com a Rua Antônio A. Martins, da qual o referido lote faz esquina e nos fundos, confronta com parte do lote 5, lotes confrontantes esses, todos da mesma quadra. (IC 111.85.14.0068.00.000.7).

Av.6 – Matrícula 26.507 – 23 de abril de 2015 – PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Suzano/SP, extraída dos autos da Execução Trabalhista movida por Erik Pereira Moutinho em face de Pró Saúde Planos de Saúde LTDA e Coopserv Sociedade Cooperativa dos Profissionais da Área da Saúde e Harmonia Serviços e Investimentos Ltda o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado.

Av.7 – Matrícula 26.507 – 22 e maio de 2017 - INDISPONIBILIDADE – decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho – Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução/SP nos autos do processo nº 00191006520065020028 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS de PRÓ SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA.

AV.8 – Matrícula 26.507 – 19 de setembro de 2017 - INDISPONIBILIDADE - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução/SP nos autos do processo nº 00012528920105020492 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS de PRÓ SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA.

AV.9 – Matrícula 26.507 – 17 de setembro de 2018 - PENHORA – Tribunal Regional da 2ª Região processo nº 00012528920105020492, extraída dos autos de Execução Trabalhista movida por Eliane Verônica da Silva em face de Pró Saúde Planos de Saúde LTDA o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado.

Av.10 – Matrícula 26.507 – 15 de julho de 2019 - INDISPONIBILIDADE – por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho – 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP nos autos do processo de nº 01488003220075020005 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS da PRÓ SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA.

Av.14 – Matrícula 26.507 – 12 de setembro de 2019 - FALÊNCIA – em cumprimento a ordem proferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo averba-se que foi decretada em 04/04/2019 a falência da proprietária PRÓ SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL.

Av.15 – Matrícula 26.507 - 12 de setembro de 2019 - ARRECADACÃO em cumprimento a ordem judicial proferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central Cível da comarca de São Paulo/SP pedida nos autos de FALÊNCIA da pessoa jurídica Massa Falida de Pró Saúde Planos de Saúde LTDA – Em Liquidação Extrajudicial, averba-se que o imóvel objeto foi arrecadado naqueles autos falimentares.

Av.16 – Matrícula 26.507 – 11 de março de 2021 - INDISPONIBILIDADE por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho nos autos do processo 00013045520115020038 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de Pró Saúde Planos de Saúde LTDA.

R.17 – Matrícula 26.507 – 29 de outubro de 2021 - LOCAÇÃO - CLAÚSULA DE VIGÊNCIA – Pelo instrumento particular de 2º aditivo firmado em 01/10/2020 pela proprietária PRÓ SAUDE PLANOS DE SAUDE LTDA e pela locatária UNIMED DE GUARULHOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO foi aditado o contrato de locação ficando estabelecido que o prazo de locação foi prorrogado, com início em 01/10/2020 e término em 30/10/2026.

AV.18 – Matrícula 26.507 - 29 de outubro de 2021 - DIREITO DE PREFERÊNCIA: a locatária mencionada no R.17 tem o direito de preferência na aquisição do imóvel em caso de sua alienação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

AV.19 – Matrícula 26.507 – 24 de março de 2022 - INDISPONIBILIDADE – por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho, nos autos do processo nº 00060003620095020061 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS de PRÓ SAUDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Matrícula 56.158 – Um imóvel para fins hospitalares, sob nº 322 da Avenida Emilio Ribas, e respectivo terreno, consistente em parte da quadra 03, com frente para a Rua Narciso Zanardi, no Bairro de Vila Zanardi, perímetro urbano, com a área de 2.800,00 m², confrontando de um lado, com o lote 06, de outro lado, com os lotes 15,16, 17, 18, 19 e 20, todos da mesma quadra 03 e pelos fundos, com a Avenida Emilio Ribas (IC.111.85.14.0001.00.000.7).

Av.4 - Matrícula 56.158 – 10 de maio de 2010 – Por mandado de 18 de dezembro de 2009, da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, expedido nos autos da ação de desapropriação (processo nº 224.01.1971.001452-8/0000000-000, nº de ordem 21/71), requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**, em face de **ANTONIO LOPES GUIMARÃES e INSTITUTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA DE GUARULHOS S/C**, procede-se esta averbação para constar que de acordo com a decisão proferida aos 16 de dezembro de 2009, parte do imóvel objeto da presente matrícula, com a área de 141,92 m², foi desapropriada em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**, conforme verifica-se da av. 2 lançada na matrícula nº 39.085.

Av. 6 - Matrícula 56.158 – 09 de junho de 2011 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO: atendendo ao requerimento de 25/04/2011, pelo Serviço de Distribuição Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior da Comarca de São Paulo, averba-se que em 12/04/2011, foi ajuizada pelo BANCO PINE S/A, inscrito no CNPJ nº 62.144.175/0001-20, em face da proprietária (PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, já qualificada), Ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. n. 583.00.2011.133746-1/000000-000), no valor de R\$ 16.636.708,15, a qual tramita perante o juízo da 10ª Vara Cível Fórum Central Cível João Mendes Junior da Comarca de São Paulo.

Av. 7 - Matrícula 56.158 – 22 de maio de 2017- INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 201705.1517.00285703-IA-570, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT- Segunda Região) – Fórum/Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 00191006520065020028, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CPNJ nº 02.929.110/0001-68.

Av. 8 - Matrícula 56.158 – 19 de setembro de 2017 - INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 201709.0511.00354823-IA-690, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT- Segunda Região) – Fórum/Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 00012528920105020492, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CPNJ nº 02.929.110/0001-68.

Av. 9 - Matrícula 56.158 – 30 de outubro de 2018 - PENHORA DO REMANESCENTE: Em cumprimento à determinação judicial contida no ofício nº 214/2018, expedido em 16/10/2018, pelo Juízo Auxiliar em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (processo nº 0001252-89.2010.5.02.0492), dos autos de Execução Trabalhista, movida por ELIANE VERONICA DA SILVA, em face da proprietária PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

averba-se que o remanescente do imóvel objeto desta matrícula (remanescente este que ainda não se encontra especializado, o que será melhor esclarecido na averbação subsequente) foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$ 20.221.790,08. Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Av. 10 - Matrícula 56.158 – 30 de outubro de 2018 - AVERBAÇÃO ESCLARECEDORA – PENHORA INCIDENTE SOBRE O REMANESCENTE AINDA NÃO ESPECIALIZADO:

O título objeto da av. 9, anteriormente havia sido qualificado negativamente devido à falta de especialização do quanto ainda remanesce do Imóvel. Ocorre que, na reapresentação, o título fez-se acompanhado de decisão jurisdicional, a qual afastou a anterior qualificação negativa, determinando a lavratura da averbação da penhora, mesmo sem que o objeto sobre a qual recai a constrição esteja especializado.

Av. 11 - Matrícula 56.158 – 15 de julho de 2019 - INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 201908.0213.00568109-IA-209, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT- Segunda Região) – 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 01488003220075020005, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CPNJ nº 02.929.110/0001-68.

Av. 13 - Matrícula 56.158 – 15 de julho de 2019 – Pelos instrumentos particulares mencionados na Av. 12, a proprietária (PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, já qualificada), locou o remanescente do imóvel para UNIMED DE GUARULHOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF nº 74.466.137/0001-72, pelo prazo de 60 meses, com início em 01/07/2016 e término em 30/06/2021, mediante aluguel mensal de R\$ 190.000,00, incluindo outros imóveis. No título consta a CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO, no caso de alienação de imóvel (nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 8.245 de 18/10/1991).

Av. 15 - Matrícula 56.158 – 12 de setembro de 2019 - FALÊNCIA – Em cumprimento a ordem judicial de 04/04/2019, proferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, (processo nº 1000022-71.2019.8.26.0100), averba-se que foi decretada em 04/04/2019, a falência da proprietária (PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, já qualificada), tendo fixado o termo legal (art. 99, II) em 90 dias anteriores à data da decretação da liquidação extrajudicial em 23/08/2008, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 2063 de 08/08/2016, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Av. 16 - Matrícula 56.158 – 12 de setembro de 2019 - ARRECADAÇÃO – Em cumprimento a ordem judicial de 26/08/2019, proferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, processo nº 1000022-71.2019.8.26.0100, falência da pessoa jurídica MASSA FALIDA PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, averba-se que o remanescente do imóvel objeto desta matrícula foi arrecadado naqueles autos falimentares.

Av. 17 - Matrícula 56.158 – 01 de março de 2021 - INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 202103.1007.01522033-IA-480, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT- Segunda Região) – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Patrimonial (GAEPP) de São Paulo, nos autos do processo nº 00013045520115020038, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CPNJ nº 02.929.110/0001-68 em liquidação extrajudicial.

Av. 18 – Matrícula 56.158 – 29 de outubro de 2021 – Pelo instrumento particular de 2º aditivo firmado em 01/10/2020, pela proprietária PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, foi aditado o contrato de locação objeto do R. 13, ficando estabelecido a prorrogação da locação, com início em 01/10/2020 e término em 30/10/2026, mediante aluguel mensal de R\$ 250.000,00, incluindo outros imóveis. No título consta a CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO, no caso de alienação de imóvel (nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 8.245 de 18/10/1991). A revogação amigável do referido contrato de locação foi autorizada pelo juízo falimentar, conforme se verifica das fls. 4162/4165, 4341/4343 e 4400/4401, extraídas da ação de falência (processo nº 1000022-71.2019.8.26.0100), atendo, assim, o disposto no art. 215 da lei nº 6015/73 de registros públicos.

Av. 19 – Matrícula 56.158 – 29 de outubro de 2021 - DIREITO DE PREFERÊNCIA: Averba-se, nos termos do instrumento particular mencionado no R.17, que a locatária (UNIMED DE GUARULHOS- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, já qualificada) tem direito de preferência na aquisição do imóvel (durante o período prorrogado) em caso de alienação (nos termos do artigo 27º da lei federal nº 8245/91 de 18/10/1991).

Av. 20 - Matrícula 56.158 – 24 de março de 2022 – INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 202203.2314.02066649-IA-120, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT- Segunda Região) – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) de São Paulo, nos autos do processo nº 00060003620095020061, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CPNJ nº 02.929.110/0001-68.

Matrícula 56.159 – Dois prédios residenciais sob n.º 6 e 6-fundos, e respectivo terreno, consistente nos lotes 05 e 06 da quadra A, da Vila Zanardi, perímetro urbano, medindo 16,00m de frente para a Rua Santo Antônio: 40,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma metragem da frente, encerrando a área de 640,00m2, confrontando por um lado, com os lotes 1,2,3 e 4, por outro lado, com o lote 07, todos da mesma quadra, e pelos fundos, com propriedade de José Ciampitti.

AV.2 - Matrícula 56.159 – 14 de junho de 2007 – Por escritura de 03 de maio de 2007, pela PMG procede-se esta averbação para constar que a Rua Santo Antônio passou a denominar-se Rua Soldado Antônio Agostinho Martins.

Av.6 - Matrícula 56.159 – 09 de junho de 2011 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO: Foi ajuizada pelo BANCO PINE S/A em face da proprietária PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA e outros. - Ação de Execução de Título Extrajudicial 583.00.2011.133746-1/000000-000 – a qual tramita perante o juízo da 10ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior/SP.

AV.7 – INDISPONIBILIDADE – 22 de maio de 2017- por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho nos autos do processo de nº 00191006520065020028 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de Pró Saúde Planos de Saúde LTDA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Av.8 – INDISPONIBILIDADE – 19 de setembro de 2017 – por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho nos autos do processo de nº 00012528920105020492 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA

Av.9 – PENHORA – 07 de agosto de 2018 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – processo nº 00012528920105020492 extraída dos autos de Execução Trabalhista movida por Eliane Veronica da Silva em face de PRÓ SAÚDE LTDA o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO.

Av.10 – INDISPONIBILIDADE – 15 de julho de 2019 – Por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho – nos autos do Processo nº 1488003220075020005 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

Av.11 – LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL – 15 de julho de 2019 – averba-se que em razão da liquidação extrajudicial da proprietária, sua denominação social foi alterada para PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”.

Av.14 – FALÊNCIA – 12 de setembro de 2019 – em cumprimento a ordem proferida pela 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível averba-se que foi decretada a Falência da proprietária PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Av.15 – ARRECADAÇÃO – 12 de setembro de 2019 – Em cumprimento a ordem judicial proferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, pedida nos autos da FALÊNCIA processo nº 1000022-71.2019.8.26.0100 da pessoa Jurídica PRÓ SAÚDE – PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, averba-se que o imóvel desta matrícula foi arrecadado naqueles autos falimentares.

Av. 16 – INDISPONIBILIDADE – 11 de março de 2011 – por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos autos do processo de nº 00013045520115020038 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

R.17 – LOCAÇÃO – CLÁUSULA DE VIGÊNCIA 0 29 DE outubro de 2021 – Pelo instrumento particular de 2º aditivo firmado pela proprietária PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA foi aditado o contrato de locação ficando estabelecido que o prazo de locação foi prorrogado com início em 01/10/2020 e término em 30/10/2026 – No título consta CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO no caso de alienação do imóvel.

Av.18- DIREITO DE PREFERÊNCIA – Averba-se que a locatária mencionada no R.17 tem o direito de preferência na aquisição do imóvel, em caso de sua alienação.

Av.19 – INDISPONIBILIDADE – 24 de março de 2022 – por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT 2ª Região, nos autos do processo nº 00060003620095020061 foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Matrícula 77.096 – Terreno situado na Rua Dr. Emilio Ribas, na Vila Zanardi, perímetro urbano, constituído pelo lote 01, quadra A, com a área de 250,00 m², mediando 10,00 de frente para a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

mencionada rua, por 25,00 m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando de um lado com o lote 2, de outro lado com José Ciampiti, e nos fundos com o lote 5. **Inscrição Cadastral:** 111.85.14.0040.00.000.

R.2 – Matrícula 77.096 - 14 de junho de 2007 – Por escritura de 03 de maio de 2007, AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA e sua esposa MARIA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA COSTA, venderam a fração ideal correspondente a 7/8 do imóvel a PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CPF/MF sob nº 02.929.110/0001-68, pelo preço de R\$ 131.250,00.

R.5 – Matrícula 77.096 - 09 de junho de 2011 – AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO – Atendendo ao requerimento de 25/04/2011, pelo Serviço de Distribuição Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior da Comarca de São Paulo, foi ajuizada pelo BANCO PINE S/A, inscrito no CNPJ nº 62.144.175/0001-20, em face de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA e outros, Ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 583.00.2011.133746-1/000000-000), no valor de R\$ 16.636.708,15, a qual tramita perante o Juízo da 10ª Vara Cível Fórum Central Cível João Mendes Junior da Comarca de São Paulo.

Av. 6 – Matrícula 77.096 - 22 de maio de 2017 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 201705.1517.00285703-IA-570, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Fórum/Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 00191006520065020028, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 7 – Matrícula 77.096 - 19 de setembro de 2017 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 201709.0511.00354823-IA-690, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução/SP, nos autos do processo nº 00012528920105020492, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 8 – Matrícula 77.096 – 30 de outubro de 2018 – PENHORA 87,50% – Em cumprimento à determinação judicial contida no ofício nº 213/2018, expedido pelo Juízo Auxiliar em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processo nº 0001252-89.2010.5.02.0492, dos autos de Execução Trabalhista, movida por ELIANE VERONICA DA SILVA, em face de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, averba-se que a parte ideal equivalente a 87,50% do imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADA para garantia da execução, cujo valor é de R\$ 20.221.790,08. Consta do título que a condômina executada foi nomeada depositária.

Av. 9 – Matrícula 77.096 – 15 de julho de 2019 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 201908.0213.00568109-IA-209, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 01488003220075020005, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 10 – Matrícula 77.096 – 12 de setembro de 2019 – LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Averba-se que em razão da liquidação extrajudicial da proprietária, sua denominação social foi alterada para PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Av. 11 – Matrícula 77.096 – 12 de setembro de 2019 – FALÊNCIA – Em cumprimento a ordem proferida pela 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, averba-se que foi decretada a Falência da proprietária PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Av. 12 – Matrícula 77.096 – 12 de setembro de 2019 – ARRECADACÃO – Em cumprimento a ordem judicial de 26/08/2019, proferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, nos autos sob nº 1000022-71.2019.8.26.0100, da pessoa jurídica Massa Falida de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula foi arrecadado naqueles autos falimentares.

Av. 13 – Matrícula 77.096 – 11 de março de 2021 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 202103.1007.01522033-IA-480, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 00013045502115020038, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 14 – Matrícula 77.096 – 08 de abril de 2021 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 202104.00702.01562936-IA-230, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 02698008520065020311, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ARMANDO PEDROSO, CPF/MF nº 015.020.508-20.

Av. 15 – Matrícula 77.096 – 24 de março de 2022 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 202203.2314.02066649-IA-120, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 000600036200195020061, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Matrícula 82.154 – Área B com 1.164 m², situada à avenida Emilio Ribas, no local denominado VILA ZANARDI, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto “4” (E= 343112.895 m e N= 7403659.813 m), situado na divisa da área de Christoforo Scavone e Anna Antônia Scavone (inscrição cadastral nº 111.85.14.0806.00.000) e com a avenida Emilio Ribas; deste segue confrontando com a avenida Emilio Ribas com o azimute de 277° 39' 09” e a distância de 20,64m até o ponto “5” (E= 343092.443m e N= 7403662.581m); desta deflete a direita e segue confrontando com a área de Adil Negócios e Participações LTDA (Inscrição cadastral nº 111.85.14.0806.00.000) e com o azimute de 2° 13' 06” e a distância de 55,91m até o ponto '6' (E= 343094.607m e N= 7403718.427m) deste deflete a direita e segue confrontando com parte da área de Constantino Schiavinato (inscrição cadastral nº 111.85.14.0753.00.000), com o azimute de 93° 00' 16” e a distância de 20,67m até o ponto '6ª' (E= 343115.245m e N= 7403717.344); deste deflete a direita e segue confrontando com a área de Christoforo Scavone e Anna Antônia Scavone (inscrição cadastral nº 111.85.14.0806.00.000) com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

o azimute de 182° 43' 31" e azimute de 182° 04' 16" e a distância de 34,00m até o ponto '4' (E= 343112.895m e N= 7403659.813m); do ponto 6ª ao ponto 4 confronta com a área de Christoforo Scavone e Anna Antônia Scavone (inscrição cadastral nº 111.85.14.08706.00.000(, ponto inicial da descrição do perímetro. **INSCRIÇÃO CADASTRAL: 111.85.14.0001.00.000.7.**

R. 6 – Matrícula 82.154 – 14 de abril de 2011 – HIPOTECA JUDICIAL - Consta do mandado expedido em 29/03/2011, pelo juízo de direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera, nos autos do processo nº 0011120-73.2010.8.26.0007, que a proprietária deu o imóvel objeto da presente em HIPOTECA JUDICIAL, com o escopo de garantir as obrigações que venham decorrer do ajuizamento daquela ação. No mandado consta que o valor das obrigações que se objetiva garantir é de R\$ 186.666,49.

Av. 7 – Matrícula 82.154 – 09 de junho de 2011 – AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO – Atendendo ao requerimento de 25/04/2011, pelo Serviço de Distribuição Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior da Comarca de São Paulo, averba-se que foi ajuizada pelo BANCO PINE S/A, CNPJ nº 62.144.175/0001-20, em face de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA e outros, a Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 583.00.2011.133746-1/000000-000), no valor de R\$ 16.636.708,15, a qual tramita perante o juízo da 10ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior da Comarca de São Paulo.

R. 8 – Matrícula 82.154 – 17 de maio de 2012 – HIPOTECA JUDICIAL - Consta do mandado expedido em 30/03/2012, pelo juízo de direito da 37ª Vara Cível de São Paulo, nos autos do processo nº 583.00.2009.177055-1 / 000000-000 ordem nº 1597/2009), que a proprietária deu o imóvel objeto da presente em HIPOTECA JUDICIAL, com o escopo de garantir as obrigações que venham decorrer do ajuizamento daquela ação. No mandado consta que o valor do débito importa em R\$ 936.046,76, atualizado até janeiro de 2012.

Av. 9 – Matrícula 82.154 – 22 de maio de 2017 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 201705.1517.00285703-IA-570, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Fórum/Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 00191006520065020028, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 10 – Matrícula 82.154 – 19 de setembro de 2017 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 201709.0511.00354823-IA-690, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução/SP, nos autos do processo nº 00012528920105020492, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 11 – Matrícula 82.154 – 08 de outubro de 2018 – LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Averba-se que em razão da liquidação extrajudicial da proprietária, sua denominação social foi alterada para PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”.

Av. 12 – Matrícula 82.154 – 08 de outubro de 2018 – PENHORA – Consta da certidão mencionada na Av. 11, extraída dos autos de Execução Trabalhista, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$ 20.221.790,08. Consta do título que a executada foi nomeada depositária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Av. 13 – Matrícula 82.154 – 15 de julho de 2019 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 201908.0213.00568109-IA-209, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos do processo nº 01488003220075020005, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 16 – Matrícula 82.154 – 12 de setembro de 2019 – FALÊNCIA – Em cumprimento a ordem proferida pela 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, averba-se que foi decretada a Falência da proprietária PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Av. 17 – Matrícula 82.154 – 12 de setembro de 2019 – ARRECAÇÃO – Em cumprimento a ordem judicial de 26/08/2019, proferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, nos autos sob nº 1000022-71.2019.8.26.0100, da pessoa jurídica Massa Falida de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula foi arrecadado naqueles autos falimentares.

Av. 18 – Matrícula 82.154 – 11 de março de 2021 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 202103.1007.01522033-IA-480, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) de São Paulo, nos autos do processo nº 00013045520115020036, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Av. 19 – Matrícula 82.154 – 29 de outubro de 2021 - LOCAÇÃO – CLÁUSULA DE VIGÊNCIA – Pelo instrumento particular de 2º aditivo firmado pela proprietária PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA foi aditado o contrato de locação ficando estabelecido que o prazo de locação foi prorrogado com início em 01/10/2020 e término em 30/10/2026 – No título consta CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO no caso de alienação do imóvel.

Av.20 - DIREITO DE PREFERÊNCIA – Averba-se que a locatária mencionada no R.17 tem o direito de preferência na aquisição do imóvel, em caso de sua alienação.

Av. 21 – Matrícula 82.154 – 24 de março de 2022 – INDISPONIBILIDADE – Averba-se que no protocolo nº 202203.2314.02066649-IA-120, constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT 2ª Região), Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial (GAEPP) de São Paulo, nos autos do processo nº 00060003620095020061, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de PRO SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF 02.929.110/0001-68.

Primeira Praça: R\$30.431.018,00 (Trinta milhões, quatrocentos e trinta e um mil e dezoito reais) – atualizados para junho de 2023.

Segunda Praça:(50% do valor de avaliação) R\$15.215.509,00 (Quinze milhões duzentos e quinze mil quinhentos e nove reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Terceira Praça: A quem mais der, condicionado a aprovação do Administrador Judicial e do magistrado.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado em jornal de grande circulação e na rede mundial de computadores através do sítio do gestor: www.milanleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887 §2º do Código de Processo Civil, inclusive fotos e descrição detalhada dos bens a serem apreçados.

DA VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail elisa.gabriela@milanleiloes.com.br a fim de que se verifique a possibilidade de visita na data e horários solicitados. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO: O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do portal www.milanleiloes.com.br

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Ronaldo Milan, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo -JUCESP sob o nº 266.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora do leilão pela rede de internet através do portal www.milanleiloes.com.br ou de viva voz no ultimo dia do encerramento de cada praça de leilão a partir do horário previsto para o encerramento da praça, no escritório do leiloeiro na Rua Quatá, 733 – Vila Olímpia-São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS: O imóvel, salvo as despesas e medidas para sua desocupação (que são de responsabilidade do arrematante), será vendido desembaraçado de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), inclusive as de natureza tributária e trabalhista, de acordo com o Art. 141 da Lei 11.10/2005 exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau consanguíneo ou afim do falido ou sócio da sociedade falida; ou; (III) identificado como agente do falido com objetivo de fraudar a sucessão.

Todas as providencias e despesas relativas à transferência e vistoria do bem são de responsabilidade do arrematante.

DA ARREMATAÇÃO – Os valores dos bens arrematados deverão ser depositados através de Guia de Depósito Judicial em até 24 horas da realização do leilão. Após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos aguardar instruções para efetuar o depósito. Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação de medidas judiciais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei com igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão mediante Guia de Depósito Judicial, assim como o valor da arrematação.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: O auto de arrematação somente será assinado pelo magistrado após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. ART. 901, §1º E §2º DO CPC: Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial e pelo arrematante será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC.

CARTA DE ARREMATAÇÃO: Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que impugnação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, a carta de arrematação será expedida.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO E CORRESPONSÁVEL: O executado, o coproprietário, o titular de direitos, credores hipotecários e terceiros interessados do processo que possuem representação serão cientificados do dia, hora e local do leilão através do presente edital nos termos do artigo 889, I e § único do CPC.

Aos participantes da Hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas constantes neste edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive as de ordem criminal. Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente, junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel (11) 3845-5599, e-mail: elisa.gabriela@milanleiloes.com.br, ou ainda no endereço do leiloeiro situado a Rua Quatá, 733 – Vila Olímpia/SP.

Aos participantes da Hasta Pública é de defeso alegar desconhecimento das cláusulas constantes neste edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive as de ordem criminal. Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o Art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Ficam todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDO E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, das designações supra através do presente edital. Não constam nos autos recursos ou causas pendentes de julgamento. Por devidos efeitos legais, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.**

Os bens serão vendidos de natureza ad corpus. São Paulo, 26 de setembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**